



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA *AD REFERENDUM* CBH-SUAÇUÍ Nº 95, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova contratação de empresa especializada para a produção de vídeo institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71).

A PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de realizar investimentos para produção de materiais de divulgação e conscientização, com o objetivo de ampliar a visibilidade das ações do Comitê em prol da gestão de recursos hídricos na bacia do rio Doce, reforçando a importância da preservação dos recursos hídricos;

Considerando os recursos alocados no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71), conforme Deliberação Normativa CBH-Suaçuí nº 73/2021, que instituiu o Plano Plurianual de Aplicação – PPA da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí para o período de 2021 a 2025;

Considerando o espaço cedido pela Inter TV dos Vales – Afiliada Rede Globo, de forma gratuita, para veiculação da série “Águas do Vale”, com o objetivo de mostrar ao público as belezas naturais da bacia, bem como a importância dos Comitês na gestão dos recursos hídricos;

Considerando a necessidade de publicar Ato Convocatório para contratação da empresa que será responsável pela produção e edição de todo conteúdo audiovisual a ser transmitido, e posteriormente, divulgado em outros canais de comunicação, conforme interesse do Comitê;

Considerando as discussões ocorridas durante a reunião da Câmara Técnica de



Capacitação e Informação do CBH-Doce (CTCI), ocorrida no dia 17 de maio de 2022 de forma ampliada com a participação das Câmaras Técnicas de Programas e Projetos de todos os Comitês afluentes mineiros da bacia hidrográfica do rio Doce.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a contratação de empresa especializada para a produção de vídeo institucional da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 06 de outubro de 2022.

**MARÍLIA PELEGRINI DAS CHAGAS VIANA**  
**Presidente Interina do CBH-Suaçuí**